

LEI Nº 5.036/2010

Autoriza a aprovação de loteamento popular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica autorizada a aprovação de loteamento destinado à implementação de empreendimento que atenda à demanda para aquisição de lotes populares, contendo lotes com área mínima de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e testada mínima de 12 m (doze metros), situado no lugar denominado *Macaco* ou *Tristão*, cuja área de 63.003,00 m² (sessenta e três mil e três metros quadrados) de propriedade da sociedade empresária *LOTECAMP - Empreendimentos Imobiliários Ltda.*, está inscrita no CRI da Comarca sob a matrícula n.º 42.076, livro 2 – Registro Geral, observadas as exigências da legislação de regência, notadamente o inteiro teor do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei o levantamento planimétrico e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo nº 12582/09.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 4.926, de 03 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de março de 2010.

Edson Teodoro da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal